

**EDITAL DE LEILÃO**  
**PRESENCIAL SIMULTANEAMENTE COM ELETRÔNICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020**

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de LEILÃO PRESENCIAL SIMULTANEAMENTE COM ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **VEÍCULOS, BENS MÓVEIS E SUCATA**, relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pela Leiloeira Oficial REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 13, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Leilão tem por objeto alienação de veículos, bens móveis e sucata considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

**1.2.** Critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

**1.3.** Lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

**1.4.** Os lotes serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo a Casa de Leilões, a Leiloeira, à comissão de Licitação ou o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU responsabilidade por problemas ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

**1.5.** Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

**2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**

**2.1.** Local do leilão presencial:

Local: **Pátio da Antiga Secretaria de Desenvolvimento**

Endereço: **Rua Amazonas n. 135 – Jardim Santa Luzia - Bataguassu/MS.**

**Data: 18/05/2020**

**Horário: 14h00min (horário MS)**

**2.2. Local do leilão eletrônico:**

Portal da Casa de Leilões – [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br).

**2.3.** Lances online poderão ser ofertados a partir da inserção no portal da Casa de Leilões e continuamente durante o leilão presencial até a arrematação de cada lote, conforme item 7 deste Edital.

### **3 - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

**3.1.** Os bens constantes no ANEXO I poderão ser vistoriados pelos interessados do dia 29/04/2020 à 15/05/2020 das 08:00h às 12:00h. e das 14:30h às 17:00h (Horário Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriado, sendo proibida a visitação no dia do Leilão.

**3.2. Local para a visitação:**

**LOTES 01 ao 03, 05 ao 07 e 09 ao 19: PÁTIO DA ANTIGA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - Endereço: Rua Amazonas, 135 - Jardim Santa Luzia – Bataguassu/MS.**

**LOTES 04 E 08: CENTRO DE EVENTOS JOAO LEMES – Rua Nova Andradina – 173, Centro – Bataguassu/MS.**

**3.3.** A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local.

**3.4.** Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados e havendo necessidade de remarcação dos itens mencionados, **correndo por conta exclusiva do arrematante toda e qualquer despesa advinda da ausência de seu registro e transferência.** Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação, no período de visitação dos bens.

**3.5.** As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

#### **4 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

**4.1.** Os vencedores do Leilão deverão efetuar o pagamento à vista a Casa de Leilões, a título de comissão da Leiloeira Oficial de 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado.

**4.2.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, o **arrematante** deverá apresentar ao Município de Bataguassu – MS, pagamento de **100% do valor arrematado**, efetuado mediante depósito em moeda corrente do país na seguinte conta corrente: **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, mantida junto ao Banco Brasil- 001, Agência 0897-4, Conta Corrente 17.274-X.**

**4.3.** Ao ofertar o lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que nos dias abertos para a visitação, examinou detidamente o bem arrematado.

**4.4.** A Leiloeira Oficial emitirá recibo individual para cada lote arrematado, devendo em este constar o nome do arrematante, CPF, lote arrematado e valor da arrematação.

**4.5.** A importância recolhida pelo arrematante a título de comissão da Leiloeira não será utilizada para complementação do valor final da arrematação.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, maiores de dezoito anos, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

a) Os servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e seus funcionários terceirizados ou colaboradores, conforme estabelecido no art. 9º, inciso III, § 3º e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

b) Pessoas Físicas e Pessoas jurídicas cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seu Anexo.

c) Consórcio de Pessoas Jurídicas.

d) Pessoas Físicas ou Jurídicas consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, ou que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** A documentação para a participação do certame se restringirá a:

**6.1.1.** Pessoas Físicas:

Carteira de Identidade, CPF/MF ou CNH e Comprovante de endereço atualizado.

**6.1.2.** Pessoas Jurídicas:

Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da Empresa e no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

**6.1.3.** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

**6.2.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**6.3.** Os documentos mencionados acima deverão estar em mãos no leilão presencial e para participação online, deverão ser enviados através do portal da Casa de Leilões e estarão sujeitos a análise para liberação do cadastro.

**6.3.1. Os interessados em participar do leilão "online",** deverão acessar com até 48 (quarenta e oito) horas o Portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br) e fazer o seu cadastro respeitando todas as condições do portal, de forma inteiramente gratuita.

## **7 - DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Os bens relacionados no ANEXO I deste edital poderão ser arrematados na forma eletrônica (“online”) ou presencial. O Leilão pela Internet (“online”) terá início no portal da Casa de Leilões a partir da sua inserção, já liberado para lances e se estenderá até o **dia 18 de maio de 2020, às 14:00 horas (horário de MS)**, oportunidade em que serão aceitos **lances pela internet e presencial**.

**7.1.1.** Somente serão aceitos lances superiores ao lance mínimo estabelecido neste Edital, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (incremento).

**7.1.2.** Na data e horário fixado no Edital, a Leiloeira Oficial fará conhecidas às condições de venda, forma de pagamento e de entrega dos objetos e dará por aberta a fase de lances, que poderão ser ofertados de viva voz ou pela rede internet (“online”), simultaneamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site **[www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)**.

**7.1.3.** Os lances ofertados de viva voz (presencial) ou pela internet (“online”) serão atualizados simultaneamente, em igualdade de condições. Não será aceito lance igual ou menor ao último lance ofertado.

**7.1.4.** Para efetuar o lance via internet (“online”) os interessados deverão acessar previamente o site **[www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)** para fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita e atender as exigências documentais mencionadas no item 6 e seus subitens, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao leilão, para liberação do cadastro.

**7.1.5.** Após a liberação do cadastro, acessar o site com login (e-mail) e senha, entrar no leilão MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, acessar o lote e clicar no botão “dar lance”, onde aparecerá uma tela com Edital completo do leilão, devendo este ser lido e aceitando as condições, clicar no botão “aceito”. Após este procedimento, voltará a tela de dar lances e já poderá participar do leilão, podendo ser ofertado lances em um ou mais lotes. Os bens serão arrematados pela melhor oferta a partir do preço mínimo fornecido.

**7.1.6.** Para lances presenciais os interessados deverão comparecer na data e horário fixado no Edital, oportunidade em que a Leiloeira Oficial dará por aberta a sessão pública presencial do Leilão.

**7.1.7.** Caso entre simultaneamente o lance presencial com o mesmo valor ofertado pelo lance online, devido à velocidade de internet, prevalecerá o lance ofertado online e o participante do leilão presencial poderá ofertar outro lance com valor superior.

**7.2.** O bem será arrematado pela melhor oferta, podendo ser verbal ou online, a partir do preço mínimo fornecido, satisfeito as condições estabelecidas no presente

edital.

**7.2.1.** Para que haja encerramento da arrematação do lote este deverá permanecer por 30 (trinta) segundos sem receber outra oferta, havendo lances nesse período, serão acrescidos 30 (trinta) segundos até que permaneça por 30 (trinta) segundos sem nenhuma oferta.

**7.3.** Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu Anexo, obrigando o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista o presente Edital e seu Anexo ter recebido prévia e ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1.** Tratando-se de presencial, o vencedor do Leilão deverá, na própria sessão pública, efetuar a título de comissão, o recolhimento correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral do arremate que será pago a Leiloeira Oficial, conforme item 4.1.

**8.2.** O arrematante deverá realizar o pagamento de 100% do valor arrematado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país, que serão pagos na conta corrente mencionada no item 4.2.

**8.2.1.** Sendo o vencedor por meio da internet, os recolhimentos acima (valor total da arrematação e da comissão da Leiloeira), deverão ser efetuados através de depósito em conta-corrente fornecida no item 4.2. Posteriormente o comprovante deverá ser enviado por e-mail ([arremate@casadeleiloes.com.br](mailto:arremate@casadeleiloes.com.br)) ou entregue no escritório da Casa de Leilões, para comprovar a quitação da obrigação pertinente e para o encaminhamento da Nota de Arremate e da Autorização de Retirada de Lote.

**8.3.** O recebimento do valor do arremate e da comissão se efetuará mediante Nota de Arremate emitido pela Leiloeira Oficial, devendo neste constar o nome e dados do arrematante, o lote arrematado e valor da arrematação.

**8.4.** A importância recolhida pelo arrematante a título de comissão da Leiloeira não será utilizada para complementação do valor de arrematação.

**8.5.** Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado nos itens 8.1 e subitem e 8.2, será considerado desistente da aquisição dos

bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e este perderá, em favor do MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, o valor total pago no lote e em favor da Leiloeira Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), conforme previsto item 8.1 e receberá a penalidades previstas no item 10.

**8.5.1.** Em caso de inadimplência, por parte do arrematante no pagamento total do lote arrematado no prazo indicado nos itens 8.1 e subitem e 8.2, configurará desistência do licitante, ficando obrigado o pagamento de multa equivalente ao valor da avaliação do bem e demais despesas, devendo ser pago no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término do leilão.

**8.6.** Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a Casa de Leilões comunicará o fato ao MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação, podendo ser homologada a arrematação ao segundo ou terceiro colocado, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

**8.7.** Em caso falta dos pagamentos, poderão os lotes, a critério do MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, voltar a ser leiloado em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades.

**8.8.** O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU poderá cancelar ou revogar ou anular, em decisão motivada, a presente Licitação, sendo que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**8.8.1.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**8.9.** Havendo apresentação de recurso em face do julgamento do Leilão, o prazo constante do subitem 8.2 fica prorrogado. Mantido o julgamento da licitação pela autoridade superior examinadora do recurso, o arrematante será notificado do resultado do recurso, bem como para proceder à quitação do valor remanescente da arrematação, no primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

**8.10.** As vendas realizadas em Leilão são **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**, não podendo o arrematante RECUSAR O BEM ADQUIRIDO OU PLEITEAR A REDUÇÃO DO PREÇO (Art. nº 1106 do Código Civil), ou alegar desconhecimento das condições ou características dos bens.

## **9 – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS BENS**

**9.1.** Para a retirada dos bens arrematados, o arrematante apresentará a Casa de Leilões o comprovante da integralização do pagamento no prazo definido no item

8 do Edital, acompanhado de uma cópia, que ficara retida pela para fins de instrução do processo administrativo.

**9.1.2.** A Casa de Leilões emitirá a Autorização de Retirada de Lote para retirada dos bens arrematados no ato da apresentação do comprovante da integralização do pagamento.

**9.1.3.** A emissão da Autorização de Retirada de Lote para retirada dos bens arrematados é de inteira responsabilidade da Casa de Leilões e garante ao MUNICÍPIO DE BATAGUASSU o recebimento integral do valor final do lote arrematado.

**9.2.** No ato da entrega dos bens o arrematante apresentará a Autorização de Retirada de Lote e assinará o Termo de Entrega comprovando o recebimento do lote.

**9.2.1.** Caso a retirada seja por terceiros (guincho, parentes e outros), o arrematante deverá encaminhar Procuração, dando poderes para a pessoa retirar o lote em seu nome.

**9.3.** Os bens deverão ser retirados, impreterivelmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização para retirada dos bens arrematados.

**9.3.1.** Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização para retirada dos bens, ficará sujeito a taxa de permanência diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por lote, ficando os bens sob a total responsabilidade do arrematante.

**9.3.2.** Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados até o **dia 01 de junho 2020**, perderá a importância recolhida (valor do arremate e a comissão da leiloeira), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade previstas no item 10 do edital, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU poderá se desfazer dos bens para desocupação do local, dando destino que lhe convier ou ser leiloado novamente em outra ocasião, sem aviso prévio.

**9.4.** Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens e equipamentos arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte e frete e outras que porventura sobrevierem. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa vendedora, no que

se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**9.5.** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo de exclusiva responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a legalização da documentação junto ao DETRAN/MS.

**9.6.** São de responsabilidade do arrematante o registro e os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo do MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, cores, acessórios, carrocerias, padrões oficiais do Estado e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN/MS.

**9.7.** As despesas com documentação dos veículos que possuem registro no DETRAN: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transito – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infra Estrutura e Transportes - DNIT e Polícia Rodoviária Federal – PRF, remarcação de chassi e remarcação de motor, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

**9.7.1.** Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão serão de inteira responsabilidade do arrematante no prazo estipulado no item 9.8 deste Edital.

**9.8.** Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN/MS, para proceder a transferência de propriedade dos bens, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após a publicação oficial da homologação do resultado do leilão, sob pena do MUNICÍPIO DE BATAGUASSU ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correção por conta do Arrematante. Os veículos que não tiverem suas transferências efetuadas para o nome do comprador no prazo legal de 30 dias após a homologação serão informados ao DETRAN/MS e Polícias Rodoviárias.

## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1.** As penalidades sujeitas aos licitantes são as seguintes:

- a) Multa equivalente ao valor da avaliação do bem e demais despesas;
- b) Suspensão temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a Casa de Leilões, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior; e
- d) Perda do direito em adjudicar o bem, podendo o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, dar o direito de adjudicação ao segundo melhor lance.

**10.2.** A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente as pessoas jurídicas.

**10.3.** As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **11- DO RECURSO**

**11.1.** As licitantes poderão apresentar recurso contra o resultado do presente Leilão, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da arrematação.

**11.2.** O recurso cabível deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecido:

- a) Ser dirigido ao Prefeito do MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, no caso de julgamento dos lances;
- b) Ser dirigido ao Prefeito do MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, nos casos de anulação ou revogação da licitação;
- c) Ser apresentado em original, datilografado ou emitido por computador, contendo nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço, fundamentado com as motivações, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal da recorrente, devidamente comprovado;
- d) Ser protocolado tempestivamente no **PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO DE**

**BATAGUASSU**, situado na Rua Dourados n. 163, Centro – Bataguassu/MS, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário MS) em até 05 (cinco) dias úteis a contar da arrematação.

**11.3.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o mesmo poderá ser julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**11.4.** Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

## **12 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

**12.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**12.2.** Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente edital em dia de efetivo expediente no MUNICÍPIO DE BATAGUASSU.

**12.3.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A Casa de Leilões e a Leiloeira Pública Oficial não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, sendo apenas mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

**13.2.** O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

**13.3.** A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas.

**13.4.** A participação neste Leilão implica no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**13.5.** As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, no escritório da **Casa de Leilões, sito à Rua Jabotão, 271 – Bairro Silvia Regina – Campo Grande-MS, Fone: (67) 3363-7000 / 3363-5399 e no MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, sito à Rua Dourados n. 163 - Centro – Bataguassu/MS.**

**13.6.** A Casa de Leilões divulgará o resultado do julgamento deste Certame, mediante e-mail, telefone ou outro meio hábil, caso não estejam presentes os prepostos dos licitantes na sessão que foi tomada a decisão.

**13.7.** O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU se reserva o direito de alterar este Leilão no todo ou em parte, de revogar o certame em defesa do interesse público ou anulá-lo, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

**13.8.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica a mesma condicionada à intimação pelos mesmos meios adotados para a divulgação primitiva, para a demarcação de nova data para a sua realização.

**13.9.** O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU bem como a Leiloeira e a Casa de Leilões, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

**13.10.** O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU bem como a Leiloeira Oficial e a Casa de Leilões, não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do portal poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

**13.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação definida pelo MUNICÍPIO DE BATAGUASSU.

**13.12.** Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o **Anexo I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação.**

**13.13.** As partes elegem a Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste certame e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

Bataguassu/MS, 27 de abril de 2020.

**ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**ANEXO I**  
**Descrição dos Bens e Valor de Avaliação**

LOTE	DESCRIÇÃO	AValiação R\$
<b>VEÍCULOS</b>		
01	VW/KOMBI LOTAÇÃO, ANO 2009/2010, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA CYS-9324, RENAVAL 157431789, CHASSI 9BWMF07X8AP006260, MOTOR BTJ718369.	5.500,00
02	VW/SAVEIRO UNIVIDAS AMB, ANO 2010/2011, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA HSH-0946, RENAVAL 234794763, CHASSI 9BWKB05U9BP045825, MOTOR CCR904698.	8.000,00
03	VW/SAVEIRO UNIVIDAS AMB, ANO 2010/2011, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA HSH-0943, RENAVAL 233360727, CHASSI 9BWKB05U1BP046225, MOTOR CCR409200. <b>OBS.: S/ MOTOR.</b>	3.000,00
04	I/PEUGEOT TRANSFORM AMB, ANO 2008/2009, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH-7223, RENAVAL 986681130, CHASSI 8AE5CN6A99G509130, MOTOR 10DBUL0001080.	3.000,00
05	GM/BLAZER ADVANTAGE, ANO 2005/2005, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH-7219, RENAVAL 852067690, CHASSI 9BG116HX05C426467, MOTOR 6Y0009846.	4.000,00
06	VW/14.150, ANO 1999/1999, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA CRH-1023, RENAVAL 713576642, CHASSI 9BWXTAEZ2XR00360, MOTOR 6033289.	9.000,00
07	VW/14.150, ANO 1999/1999, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA CRH-1024, RENAVAL 713576189, CHASSI 9BWXTAEZ8XR00430, MOTOR 6033324.	9.000,00
<b>SUCATA INSERVÍVEL</b>		
08	GM/SPIN 1.8L MT LTZ, ANO 2016/2016 - SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.	30,00
<b>BENS MÓVEIS</b>		
09	MATERIAIS HOSPITALARES, SENDO: BALANÇAS, CAMA HOSPITALAR, PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X, CADEIRA DE RODA, BIOMBOS, CADEIRA ODONTOLÓGICA E OUTROS.	150,00
10	CADEIRAS, POLTRONA E LONGARINAS.	50,00
11	MESAS E CADEIRAS ESCOLARES.	20,00
12	GELADEIRAS E MAQUINAS DE LAVAR.	200,00
13	MATERIAIS DIVERSOS, SENDO: ARMÁRIOS DE AÇO, PORTAS, MESAS, BALCÃO E OUTROS.	30,00
14	MATERIAIS ELETRÔNICOS, SENDO: CPUS, IMPRESSORAS, FAX, CAIXAS DE SOM, TV E OUTROS.	100,00
15	BEBEDOUROS, MICROONDAS E VENTILADORES.	70,00

16	BICICLETA ELÉTRICA.	200,00
17	DIVERSOS MOTORES DE INDUÇÃO.	50,00
18	DIVERSOS ARES CONDICIONADOS DE JANELA E SPLIT.	50,00
19	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SENDO: PORTAS, JANELAS, VASOS, PIAS E MICTÓRIO.	30,00

Bataguassu/MS, 27 de abril de 2020.

**ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO**  
**PRESIDENTE DA CPL**